

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 14, DE 09 de Março de 2020

"ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IVOTI".

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos), equivalente ao IPCA verificado no período, com efeitos a partir de 1º de abril de 2020, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º É concedido, também, aumento real equivalente a 1,28% (um inteiro e vinte e oito centésimos) aos servidores do Poder Legislativo do Município, observado o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo Municipal

JUSTIFICATIVA I

Justificamos o presente projeto como forma de conceder reajuste aos valores de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em atendimento ao disposto na Constituição Federal, no seu art. 37, inciso X, que assegura aos servidores o direito a essa revisão anual.

Cumpramos esclarecer que o reajuste proposto tem como base o índice do IPCA, apurado no período dos últimos 12 meses, que corresponde a 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos), bem como um aumento real, correspondente a 1,28% (um inteiro e vinte e oito centésimos).

É importante mencionar que a vigência a contar de 1º de abril tem o objetivo de atender o disposto na Lei Municipal nº 2383/2008, que estabelece que as remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, serão revistos, na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, no mês de abril de cada ano.

Contamos, assim, com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei nº 14/2020.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal